



ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se a vigésima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceram à Sessão a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Oksana Maria Dziura Boldo e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva cumprimentou os presentes na sala de sessões e declarou aberta a sessão de julgamento. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues saudou os professores Alexis Bugada, da Faculdade de Direito e de Ciências Políticas de Aix-en-Provence, na França, e Estêvão Mallet, da Universidade de São Paulo, que participaram do 19º Colóquio da Academia Nacional de Direito do Trabalho - ANDT, evento realizado neste Tribunal Superior do Trabalho no dia quinze de agosto. Os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Luiz José Dezena da Silva associaram-se aos cumprimentos aos nobres professores. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, em nome dos membros da Corte, parabenizou o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues pela posse como membro Academia Brasileira de Direito do Trabalho. A solenidade marcou a abertura do 19º Colóquio da ANDT. Os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Alexandre de Souza Agra Belmonte associaram-se às felicitações ao Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou, ainda, a realização do Primeiro Encontro Internacional de Juizes de Cortes Trabalhistas, nos dias vinte e um a vinte e três de agosto, neste Tribunal Superior do Trabalho. Sua Excelência registrou votos de congratulações ao Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT, e à Excelentíssima Desembargadora Eliney Bezerra Veloso, coordenadores desse evento, desejando-lhes pleno sucesso nessa iniciativa científica. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira ausentou-se da sessão às onze horas e vinte e quatro minutos. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-1000576-38.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDNA DOMINGA PINHEIRO CORREA, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação: O Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, reformulou o voto proferido em 11/6/2019. **PROCESSO:** RO-472-97.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: PEDRO GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dra. Silvia Sampaio Valverde, Advogado: Dra. Paula Roberta Labella Pereira, Advogado: Dr. Adriano Hisao Moyses Kawasaki, Recorrente e Recorrido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Duenhas Marcos, Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-10517-27.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda



Arantes, Recorrente(s): BEATRIZ RAMOS CAIADO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Advogado: Dr. Eládio Augusto Amorim Mesquita, Recorrido(s): BERNARDO SAFADY KAIUCA, Advogado: Dr. Eduardo Oliveira Machado de Souza Abrahão, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Bernardo Safady Kaiuca, Recorrido(s): ARIOSVALDO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério José da Costa Mesquita Pedrosa, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann (GMMHM), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de rejeitar as preliminares suscitadas em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, e, em juízo rescindente, desconstituir a sentença proferida pelo Juízo da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro nos autos dos embargos à arrematação nº 34900-98.1994.5.01.0023, por violação literal do art. 3º da Lei nº 8.009/90, e, em juízo rescisório, reconhecer a impenhorabilidade do bem de família, declarando a nulidade de todos os atos judiciais destinados à constrição e à expropriação do imóvel objeto da controvérsia. Custas processuais pelos réus, na ação rescisória, no importe de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Honorários advocatícios pelos réus, na ação rescisória, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Os Excelentíssimos Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Douglas Alencar Rodrigues votaram no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: Falou pela Recorrente o Dr. Luiz Paulo Sequeira Junior. Observação 2: Falou pelo Recorrido (ARIOSVALDO LIMA DOS SANTOS) o Dr. Rogério José da Costa Mesquita Pedrosa. Observação 3: Falou pelo Recorrido (BERNARDO SAFADY KAIUCA) o Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes. **PROCESSO:** RO-90-83.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Viviane Aparecida dos Reis, Recorrido(s): JOICE GALLO TRITOLA BRITO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Depiro, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-19-39.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JUSSARA ELAINE SIMOES E OUTRO, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrente(s): HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - Não admitir do Incidente de Assunção de Competência suscitado na Petição nº TST-P-150910/2019-8 (peça sequencial 35) e II - prorrogar para a sessão do dia 3/9/2019 a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Observação 1: O quórum foi recomposto para a participação dos Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Evandro Pereira Valadão Lopes somente para o exame do Incidente de Assunção de Competência suscitado. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Estêvão Mallet, patrono da Recorrente (JUSSARA ELAINE SIMOES). Observação 3: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente (HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.). **PROCESSO:** RO-5698-34.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CELSO LUIZ LAVRATTI, Advogado: Dr. Jefferson Luis Martines, Recorrido(s): BANCO CREFISA S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Lourenço Borges, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, adiar o julgamento do processo. Observação 1: Presente à Sessão o Dr. Terence Zveiter, patrono do



Recorrente. Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, patrona do Recorrido.. **PROCESSO:** RO-5531-98.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procurador: Dra. Ana Patricia Thedin Corrêa, Recorrente(s): SUSANA ISABEL ZANETTE DE CARIDE E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Recorrido(s): OS MESMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Marcela de Andrade Soares, patrona do Recorrente (CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ). **PROCESSO:** RO-248-96.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): WELLYNGTTONN MOYSES BATISTA GLOVATSKI, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação: Presente à sessão o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da Recorrente e Recorrido (RUMO MALHA SUL S.A.). **PROCESSO:** RO-1000861-60.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Recorrido(s): JÚLIO CESAR DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Caciatori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a extinção do processo, sem resolução de mérito, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que seja procedida a intimação da autora para emendar a inicial, após a qual deve o feito prosseguir como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Rosalem Senese, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-1033-40.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESPÓLIO de EDILSON AMARAL ANDRADE, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Recorrido(s): BANCO ALVORADA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Hermann Jose Staben Gomes, Advogada: Dra. Lucila Rodrigues Pena Cal Gonçalves Braga, Advogada: Dra. Luana Gomes Rodrigues Horiuchi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão regional e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-5564-61.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): PERCEU DO NASCIMENTO FAGUNDES, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Jose Dezena da Silva (GMDS), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de: I - conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré, afastar as preliminares e a prejudicial de mérito arguidas e negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso ordinário adesivo do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues votou no sentido de conhecer e dar



provimento ao recurso ordinário da Recorrente (RUMO MALHA SUL S.A.) para extinguir o processo com resolução do mérito, ficando prejudicado o exame do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho da 9ª Região. Observação: Falou pela Recorrente e Recorrida (RUMO MALHA SUL S.A.) o Dr. Raimar Rodrigues Machado. **PROCESSO:** RO-447-98.2016.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Gouveia Nassar, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS - ALEXANDRO SILVA ALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Observação: Presente à Sessão a Dra. Carolina Campos Pinto, patrona da Recorrida. **PROCESSO:** RO-118-18.2018.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): P. LOPES & CIA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Andréa Cardoso Salgado, Recorrido(s): ADEMIR FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, tendo em vista a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator. **PROCESSO:** RO-136-93.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Advogado: Dr. Roberto Pereira de Araújo, Recorrido(s): IVONE APARECIDA JACINTO, Advogado: Dr. Paulo de Jesus Garcia, Advogado: Dr. Irineo Solsi Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo por solicitação do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator, para melhor exame, após votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva votou no sentido de conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória e reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho, declarada a nulidade dos atos decisórios plantados nos autos com a remessa ao Juízo competente. **PROCESSO:** RO-333-13.2016.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, Advogado: Dr. Thiago Davis Bomfim dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE - SINTASA, Advogado: Dr. Adalício Morbeck Nascimento Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-11396-72.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A., Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Recorrido(s): GILBERTO MOURA LOPES, Recorrido(s): SECURITY ALL VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Recorrido(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE CURVELO - CAMILA CÉSAR CORREA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80371-72.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LINDEMBERG MARQUES DE SOUSA, Advogada: Dra. Bianca Viana Thomaz, Recorrido(s): H. BETTARELLO CURTIDORA E CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5586-83.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): RAFAELLA DIAS VIEIRA (REPRESENTADA POR KATIA CRISTINA DIAS), Advogado: Dr. Bruno Roger de Souza, Advogado: Dr. Guilherme Eusébios Sarmiento Fornari, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO



TRABALHO DE JUNDIAÍ - RENATA MENDES CARDOSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-336-73.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUIZ EDUARDO LIRA RIBEIRO PIMENTA, Advogado: Dr. André Vinicius Silva Pinto, Recorrido(s): RENATA DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. Benedito Sílvio Palma Masseli, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder, em parte, a segurança a fim de limitar a penhora a 30% dos salários do Impetrante, deduzidos os valores dos descontos legais e da pensão alimentícia descontada em folha de pagamento. Oficie-se a autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-114-97.2016.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COSIL - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento, Recorrido(s): IRIAN MOURA RIBEIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carolina Santana Quintiliano, Recorrido(s): QUALYMIXX CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Autoridade Coatora: CARLOS JOÃO DE GÓIS JÚNIOR - JUIZ SUBSTITUTO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-86-90.2017.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CENTRO PESSOENSE DE EDUCAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rembrandt Medeiros Asfora, Advogado: Dr. Arthur Queiroz e Souza de Leon Vieira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-16093-13.2016.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Leandro de Abreu Caldas, Advogado: Dr. Bruno Saulnier de Pierrelevée Vilaça, Recorrido(s): CARLOS RÉGIS SOUSA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - LUCAS SILVA DE CASTRO, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, tendo em vista a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator. **PROCESSO:** RO-5601-88.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dra. Sandra Calabrese Simao, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): LUCIANO FAVORETO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Jose Dezena da Silva (GMDS), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de: I - conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré, afastar as preliminares e a prejudicial de mérito arguidas e negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso ordinário adesivo do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues votou no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário da Recorrente (RUMO MALHA SUL S.A.) para extinguir o processo com resolução do mérito, ficando prejudicado o exame do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho da 9ª Região. Observação 1: Falou pela Recorrente e Recorrida (RUMO MALHA SUL S.A.) o Dr. Raimar Rodrigues Machado. Observação 2: Falou pelo



Ministério Público do Trabalho a Dra. Oksana Maria Dziura Boldo, Subprocuradora-Geral do Trabalho. **PROCESSO:** RO-5614-87.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): RODRIGO DOS SANTOS ANDRUCIEVICZ, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Jose Dezena da Silva (GMDS), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de: I - conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré, afastar as preliminares e a prejudicial de mérito arguidas e negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso ordinário adesivo do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues votou no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário da Recorrente (RUMO MALHA SUL S.A.) para extinguir o processo com resolução do mérito, ficando prejudicado o exame do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho da 9ª Região. Observação 1: Falou pela Recorrente e Recorrida (RUMO MALHA SUL S.A.) o Dr. Raimar Rodrigues Machado. Observação 2: Falou pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Oksana Maria Dziura Boldo, Subprocuradora-Geral do Trabalho. **PROCESSO:** RO-1001380-69.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INDÚSTRIAS ARTEB LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Recorrido(s): ANTÔNIO PAULO DE BRITO SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Helena Lacerda de Matos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - IEDA REGINA ALINERI PAULI, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, tendo em vista a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Relator. **PROCESSO:** RO-5660-76.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): VINÍCIUS ALVES FERREIRA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Jose Dezena da Silva (GMDS), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de: I - conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré, afastar as preliminares e a prejudicial de mérito arguidas e negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso ordinário adesivo do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues votou no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário da Recorrente (RUMO MALHA SUL S.A.) para extinguir o processo com resolução do mérito, ficando prejudicado o exame do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho da 9ª Região. Observação: Presente à sessão o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da Recorrente e Recorrida (RUMO MALHA SUL S.A.). **PROCESSO:** RO-5674-60.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN,



Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): CLAUDINEI ALVES RIBEIRO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Jose Dezena da Silva (GMDS), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de: I - conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré, afastar as preliminares e a prejudicial de mérito arguidas e negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso ordinário adesivo do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues votou no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário da Recorrente (RUMO MALHA SUL S.A.) para extinguir o processo com resolução do mérito, ficando prejudicado o exame do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho da 9ª Região. Observação: Presente à sessão o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da Recorrente e Recorrida (RUMO MALHA SUL S.A.). **PROCESSO:** RO-5715-27.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): WILSON MARTINS, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Jose Dezena da Silva (GMDS), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de: I - conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré, afastar as preliminares e a prejudicial de mérito arguidas e negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso ordinário adesivo do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues votou no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário da Recorrente (RUMO MALHA SUL S.A.) para extinguir o processo com resolução do mérito, ficando prejudicado o exame do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho da 9ª Região. Observação: Falou pela Recorrente e Recorrida (RUMO MALHA SUL S.A.) o Dr. Raimar Rodrigues Machado. **PROCESSO:** RO-1000435-48.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO LOPES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Barbosa, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por incabível. Observação: Presente à Sessão o Dr. Tomaz Alves Nina, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** RO-11048-54.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL, PLÁSTICOS, COSMÉTICOS, FERTILIZANTES, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE UBERABA E REGIÃO, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Guimarães, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA - CLEYONARA CAMPOS VIEIRA VILELA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Presente à Sessão o Dr. Sérgio Alessandro de Vasconcelos Maia Costa, patrono da Recorrente. Observação 2: Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadao Lopes. **PROCESSO:** ED-RO-5005-41.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMERICA LATINA S.A. - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO, Advogada: Dra. Ana Paula Swiech, Embargado(a): CARLOS MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonaldo



Silva, Advogado: Dr. Daniel Costa Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogada: Dra. Marta Dias de França, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para sanar omissão em relação ao pedido de efeito suspensivo. Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno Cesar Gonçalves Teixeira, patrono da Embargante. **PROCESSO:** Ag-RO-3699-32.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLA TEREZINHA SCATENA, Advogado: Dr. Vianney Aparecido Moraes da Silva, Advogado: Dr. Samuel Malheiros de Almeida, Agravado(s): MARCELO DE BRITO CALDEIRA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Decisão: em virtude de pedidos de vistas regimentais simultâneas formulados pelos Excelentíssimos Ministros Delaide Alves Miranda Arantes (GMDMA) e Evandro Pereira Valadão Lopes (GMEV), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo interno, para reformar a decisão terminativa agravada, devendo os autos devem retornar à relatora, para que se prossiga no julgamento do feito. Os Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Alexandre de Souza Agra Belmonte e Luiz José Dezena da Silva votaram no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Teodoro Catoirra, patrono da Agravante. **PROCESSO:** RO-86-95.2017.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS MARINHO LIMA, Advogada: Dra. Patrícia Marques da Silva Marinho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir a ação rescisória, sem resolução de mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 267, VI, do CPC de 1973. **PROCESSO:** RO-37-20.2018.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FERNANDA LETÍCIA TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Soares de Lima, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Gleidianne Silveira Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU - MARIANA PETIT HORÁCIO DE BRITO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-118-45.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Advogado: Dr. Gabriel Cunha Rodrigues, Advogado: Dr. Guilherme Antonio Brito Gonçalves Barbosa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO TOCANTINS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS - REINALDO MARTINI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-1002090-60.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANDERSON RODRIGUES BORGES, Advogado: Dr. Dave Geszychter, Embargado(a): CUMMINS FILTROS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Santos de Melo, Advogada: Dra. Milene Lumi Sakamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-1001513-14.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antonio Geronimo, Recorrido(s): FOGO AZUL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Dr. Alessandro Dessimoni Vicente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-1002576-74.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MILTON GUIMARAES DA SILVA, Advogada: Dra. Giovanna Cristina Zanetti



Pereira, Embargado(a): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-226-85.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Breno da Silva Mustafa, Recorrido(s): MANOEL ANTÔNIO DE SOUSA, Autoridade Coatora: ANA CATARINA CISNEIROS BARBOSA DE ARAÚJO - JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-21675-32.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NELSON KAISER, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Decisão: por unanimidade, acolher a prejudicial de mérito apontada em contrarrazões pela ré, para, nos moldes das Súmulas 259 e 100, I, do TST, declarar a decadência do direito do autor e manter a extinção da ação rescisória, mas com resolução de mérito, nos termos dos arts. 487, II, e 975 do CPC/15. Resta prejudicado o exame do recurso ordinário interposto pelo autor. Custas pelo autor, no importe de R\$ 560,00, calculadas sobre o valor conferido à causa, e honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor atualizado da causa, ficando de tudo isento o autor, por ser beneficiário da justiça gratuita. Suspensa a exigibilidade por cinco anos, nos termos dos arts. 85 e 98, §§2º e 3º, do CPC/15. **PROCESSO:** RO-165-56.2018.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessôa, Recorrido(s): ELIENE NOGUEIRA TAVARES, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ - DEIZIMAR MENDONÇA OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-AR-14703-52.2016.5.00.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARLOS ALBERTO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): BLOKOS ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Léo Rodrigo Miranda Zanotti, Advogado: Dr. José Ailton Baptista Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-157-96.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARAPAIMA AQUICULTURA E AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Silvio Everton Oliveira da Silva Filho, Recorrido(s): VALDICLEI DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE MONTE DOURADO - NÚBIA SORAYA DA SILVA GUEDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de determinar a realização de perícia requerida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000097-33.2017.5.08.0203, independentemente da realização de depósito prévio de honorários periciais. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juiz Titular da Vara Trabalho de Monte Dourado, cientificando-o do inteiro teor dessa decisão. **PROCESSO:** RO-10631-29.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Bartolomeu Lopes, Advogada: Dra. Virgínia Maria Correa Pinto Felício, Recorrido(s): ADRIANO DIAS DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carolina Musse, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 75ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-6038-98.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BRAZ



APARECIDO DA ROSA, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Recorrido(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-798-73.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-117-79.2016.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AGRISA - AGROINDUSTRIAL SERRANA LTDA., Advogado: Dr. André Maurício Laurentino de Argolo, Advogado: Dr. Alexandre Laurentino de Argolo, Advogado: Dr. Adriano Laurentino de Argolo, Recorrido(s): ESPÓLIO de CÍCERO JUVENAL DA SILVA, Advogado: Dr. José Freitas Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, deferir à Autora o benefício da gratuidade de justiça, inclusive dispensando-a do depósito prévio, pronunciando, porém, de ofício, a decadência do direito de propor a ação rescisória e extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC de 1973. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$ 7.379,90 calculadas sobre R\$ 368.995,23, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isenta, porque beneficiária da justiça gratuita. **PROCESSO:** RO-1003370-32.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MURILO SABINO LOPES, Advogado: Dr. Wesllei Andrade de Lima, Advogado: Dr. Geraldo Aquino da Costa e Silva, Recorrido(s): MASSA FALIDA de SEBIL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 32ª VARA DO TRABALHO DE BARRA FUNDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1042-36.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Recorrido(s): JOÃO AMAURI GRASS, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - ANDRÉA MARIA LIMONGI PASOLD, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5452-61.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ NELSON BRUNELLI, Advogado: Dr. Pedro Lopes de Vasconcelos, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. André Luís de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-102357-16.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FERNANDA ANDRADE BRUNO, Advogado: Dr. Mário Augusto Thieme, Advogada: Dra. Luana Rosadas Carlomagno, Recorrido(s): NAYARA DO PRADO FERREIRA, Recorrido(s): BRUNO & BOTI COMÉRCIO DE PERFUMES LTDA. - ME, Recorrido(s): BOTI REAL COSMÉTICOS LTDA. - ME, Recorrido(s): BOTI VENDA DIRETA LTDA. - EPP, Recorrido(s): BRUNO & Lolla COMÉRCIO LTDA. - ME, Recorrido(s): BRUNO & THATY LTDA. - ME, Recorrido(s): BRUNO CALÇADOS LTDA. - ME, Recorrido(s): BRUNO CAMPOS CALÇADOS LTDA. - ME, Recorrido(s): ITATIAIA COMÉRCIO DE PERFUMES LTDA. - ME, Recorrido(s): OLIVEIRA BRUNO PRESENTES LTDA. - EPP, Recorrido(s): Lolla VR COMÉRCIO LTDA. - ME, Recorrido(s): R&B - RICARDO BRUNO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP, Recorrido(s): VALÉRIA DAS DORES



ANDRADE, Recorrido(s): VALÉRIA DAS DORES ANDRADE BRUNO, Recorrido(s): ROBERTA ANDRADE BRUNO, Recorrido(s): RITA DE OLIVEIRA BRUNO, Recorrido(s): THAIS BRUNO DE MELO, Recorrido(s): MÔNICA GONÇALVES DE ASSIS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RESENDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-220-13.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB, Procuradora: Dra. Ana Regina de Andrade Freitas, Recorrido(s): HKS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10687-08.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): BALTAZAR DOS REIS E SILVA, Recorrido(s): CARLINPO ARFO PA SILVA, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, Recorrido(s): CIRO JOSÉ DE MOURA, Recorrido(s): CLEBER PEREIRA DE LOIOLA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR 1º VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-11345-23.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Embargado(a): ADILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, suspender o julgamento do processo até o exame pelo eg. STF sobre a matéria (Tema 1022). **PROCESSO:** RO-10391-74.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESPÓLIO de GERALDO MONTEIRO DA SILVA - (REPRESENTADO POR SUA ESPOSA ENILZA DO ESPÍRITO SANTO), Advogado: Dr. Manoel Carlos da Silva Neto, Recorrido(s): ESPÓLIO de ROBERTO PÓVOA RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-6209-84.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): RICARDO APARECIDO DOS SANTOS FREIRE, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Advogado: Dr. Aristeu César Pinto Neto, Recorrido(s): ENGESEG EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Dra. Luciana Fernandes D Oliveira, Recorrido(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-669-52.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ADELINA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Adriano Peralta do Amaral, Recorrido(s): MARIO TOSHIO YOSHIMOTO, Recorrido(s): COMERCIAL & SERVICOS JVB LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-101506-11.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): REGINALDO DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. Reginaldo de Souza Dias, Recorrido(s): INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria da Silva Ramos, Recorrido(s): ESPÓLIO de ROGÉRIO DE SOUZA GONÇALVES E OUTROS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI - EPILOGO PINTO



DE MEDEIROS BAPTISTA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6124-69.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ROBERTO VICENTE NOGUEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Olga Gitti Loureiro, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRAJU, Advogado: Dr. Marcos Roberto Pires Tonon, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5335-36.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PEDRO SIMÃO DE BARROS, Advogada: Dra. Tatyana Cristina de Moura, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1003577-31.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOÃO JEFERSON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Benedito Alexandre Rocha de Miranda, Recorrido(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Lombardi Mayer, Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Advogada: Dra. Elloíza Ersching, Recorrido(s): EMBALO REPRESENTAÇÕES EIRELI, Advogada: Dra. Maíra Silva e Ledo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10552-21.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARLY VIANNA BRASIL, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Recorrido(s): CLÉA DE CASTRO CASIMIRO, Recorrido(s): ALCIMAR FRANCISCO THEODORO, Recorrido(s): ZILDA SANTOS COSTA, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rogel Carman Gomes Barbosa, Recorrido(s): YEDDA DE SOUZA RIBEIRO, Recorrido(s): ELISA ORLANDO, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DE CAMPOS GÓES, Recorrido(s): PEDRO DINIZ DE ARAÚJO FRANCO, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21970-30.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOSÉ RICARDO SOARES COSTA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Brandão dos Santos, Recorrido(s): VALDIR MANOEL CARDOSO, Recorrido(s): TAICORP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - ADRIANA KUNRATH, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-3373-72.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESCOLA INTERNACIONAL SAINT FRANCIS LTDA. - (SAINT FRANCIS COLÉGIO INTERNACIONAL LTDA.), Advogado: Dr. Kleber Antonio Altimeri, Recorrido(s): DOLORES BARRENECHEA, Advogado: Dr. Fábio Comodo, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-80214-65.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLEONILDO TROCCOLI BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dra. Conceicao de Maria Varela Fontenele, Advogado: Dr. Luiz Carlos Silvestre de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Ana Cíntia Serpa Benevides Pimentel, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo Elton Vasconcelos Alves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes (GMDMA), suspender o julgamento do processo, após consignado de Sua Excelência no sentido de conhecer do recurso ordinário interposto pelos litisconsortes passivos necessários e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. Custas pela impetrante, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), arbitradas na forma do art. 789, caput, da CLT diante do valor dado à causa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues votou no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-680-65.2018.5.06.0000 da 6ª Região,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Advogado: Dr. Wvandel Sena Oliveira, Recorrido(s): ERICK AMARO DA SILVA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PALMARES - MARIA JOSÉ DA SILVA, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann (GMMHM), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a decadência pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a fim de que lhe dê o devido processamento e o julgue como entender de direito. Os Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Alexandre de Souza Agra Belmonte votaram no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-12-60.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALDEVINO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU - REGINA MAURA MACIEL LEMOS, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues (GMDAR), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário do litisconsorte passivo necessário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança e determinar o restabelecimento da decisão proferida pela autoridade coatora nos autos da RTOrd-680-02.2018.5.06.0312, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da ciência pelo impetrante, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), em caso de descumprimento, limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser revertida em benefício do recorrente. **PROCESSO:** RO-395-72.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANA CONCEIÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo César Malta Júnior, Recorrido(s): HOSPITAL ALFA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BENEFICENTE DO RECIFE, Advogado: Dr. Arthur Marinho Falcão Valença, Recorrido(s): HBA S.A. - ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Iran Furtado de Souza Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - ARTHUR FERREIRA SOARES, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues (GMDAR), suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de rejeitar a preliminar de suspeição de magistrada, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder parcialmente a segurança, com fundamento o art. 1º da Lei 12.016/2009, a fim de cassar a decisão proferida pela autoridade coatora que determinou a devolução dos valores bloqueados, via BacenJud, ao executado HBA S.A. Assistência Médica e Hospitalar, suspendendo imediatamente o alvará de liberação do crédito, caso tenha sido expedido, nos autos da reclamação trabalhista nº 1144-02.2017.5.06.0008, registrando que, por cautela, o valor deverá ficar bloqueado para garantir a execução na reclamação trabalhista originária, até que esta seja solucionada perante o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas- Cejusc, local para onde foram encaminhados todos os processos em fase de execução direcionados contra o Hospital Alfa S.A., os quais estão aguardando audiências de conciliação para encerramento do passivo trabalhista. **PROCESSO:** RO-468-76.2018.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RUBENS JOÃO MACHADO, Advogado: Dra. Marister Santana Debiasi Machado, Advogado: Dra. Cristiane Debiasi Dullius, Recorrido(s): COMPANHIA



CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Graziela Alessandra Moreira Pisa, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-1002058-50.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ODIR FERREIRA E OUTRA, Advogada: Dra. Regina Pedroso Lopes Argentati, Recorrido(s): CARLOS HUMBERTO DE SANTANA, Advogada: Dra. Conceição Aparecida de Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade: I) deferir o pedido de benefício da justiça gratuita; e II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a conclusão sobre a irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que lhe dê o devido processamento e o julgue como entender de direito. **PROCESSO:** RO-101834-38.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ, Advogado: Dr. Paulo Cesar de Mattos Gonçalves Cruz, Advogada: Dra. Carmélia de Mattos Gonçalves Cruz, Recorrido(s): ANA CRISTINA SOUZA DE ASSIS, Recorrido(s): MASSA FALIDA do CASTELO COSTA COMPANHIA DE SEGUROS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a decadência pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que lhe dê o devido processamento e o julgue como entender de direito. **PROCESSO:** RO-1596-29.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSEANE DA CONCEIÇÃO ROSÁRIO E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Recorrido(s): WALDERENS MIRANDA, Advogado: Dr. Osvaldo Bretas Soares Filho, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA INDUSTRIAL - COONPETRO, Recorrido(s): RONI KATH RIBEIRO, Recorrido(s): OVERLANDO RODRIGUES SILVA, Autoridade Coatora: JUÍZES DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SIMÕES FILHO - CRISTINA ALMEIDA CAMPOS E ALOISIO CRISTOVAM DOS SANTOS JUNIOR, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida pelo Ministério Público do Trabalho, conhecer do recurso ordinário dos litisconsortes passivos necessários e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança, nos termos dos arts. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 e 485, IV, do CPC de 2015. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Custas em reversão pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), arbitradas na forma do art. 789, caput, da CLT, diante do valor dado à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais). **PROCESSO:** RO-102175-30.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MANOEL ALVES CORRÊA, Advogado: Dr. Enéas Ferreira da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 68ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-580-74.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): IRACI NOVAES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Júnior Gomes de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CENTRAL, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE IRECÊ - RAFAEL YOSHIDA ROCHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a conclusão sobre a irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao



Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a fim de que lhe dê o devido processamento e o julgue como entender de direito. **PROCESSO:** RO-206-72.2018.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TIAGO SALES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sheidson da Silva Ardaia, Recorrido(s): JOSÉ DIONIZIO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Recorrido(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO - VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS, Decisão: por unanimidade: I) deferir ao recorrente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT; e II) conhecer do recurso ordinário do litisconsorte passivo, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e denegar a segurança, restabelecendo a decisão proferida pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho que, nos autos da RTSum-10377-21.2014.5.14.0003, determinou a penhora no importe de R\$ 1.002,22, respeitado o limite de até 30% (trinta por cento) do soldo mensal, até alcançar o valor da dívida exequenda, visando garantir a execução trabalhista. Custas processuais, em reversão, no importe de R\$ 20,04 (vinte reais e quatro centavos), observado o valor atribuído à causa de R\$ 1.002,22 (mil e dois reais e vinte e dois centavos) pelo impetrante. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-9209-26.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Advogado: Dr. Roque Jurandy de Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a prejudicial de decadência suscitada em contrarrazões e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, com amparo no art. 485, V, do CPC de 1973, a fim de, em juízo rescindente, desconstituir a sentença proferida pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Santos/SP nos autos da reclamação trabalhista nº 1868-83.2011.5.02.0442, na parte em que condenou a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido de honorários advocatícios formulado pelo reclamante na petição inicial dos autos subjacentes. Na ação rescisória, condena-se o réu ao pagamento de custas processuais no importe de R\$ 200,28 (duzentos reais e vinte e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 10.014,16 (dez mil, quatorze reais e dezesseis centavos), e ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos da Súmula 219, II, do TST. **PROCESSO:** RO-306-78.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JULIO CÉSAR BARBOSA FRANCO, Advogada: Dra. Myrlane Caroline Soares Cardoso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogado: Dr. Germano Tavares Pedrosa e Silva, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Machado Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PIRIPIRI, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-7394-26.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BÁRBARA DOS PASSOS SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Farias Braga, Recorrido(s): GFG COMÉRCIO DIGITAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ - PATRÍCIA MAEDA, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **PROCESSO:** AIRO-RO-260-28.2014.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E INVESTIGAÇÕES DE CUIABÁ E REGIÃO DE MATO GROSSO - SINEMPRES, Advogado: Dr. Daniel Mello Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO



TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Nely Bezerra de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOVMAT, Advogada: Dra. Soraya Maranhão Bagio, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **PROCESSO:** RO-2023-49.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Advogada: Dra. Adriana Mendonça Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Recorrido(s): VIAÇÃO XAVANTE LTDA., Advogado: Dr. Wesley Eduardo da Silva, Recorrido(s): ARI STRAPASSON, Recorrido(s): XINGU TRANSPORTE LTDA. - ME, Recorrido(s): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA. - ME, Recorrido(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Recorrido(s): TRANSPORTES MEDIANEIRA EXPRESS LTDA. - TRANSMEX, Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO, Recorrido(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA. - ME, Recorrido(s): TRANSBRASIL - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ DO REGO E LIMA, Recorrido(s): RÁPIDO MARAJÓ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): VIACÃO DELTHABRASIL LTDA. - ME, Recorrido(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - LEONARDO KAYUKAWA, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-200-81.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDUS ANDRITZ LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO JERÔNIMO DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Advogado: Dr. Guilherme Cipriano Dal Piaz, Advogada: Dra. Lívia Cipriano Dal Piaz, Recorrido(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ - LUIS EDUARDO COUTO DE CASADO LIMA, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-446-19.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGUINALDO DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Luis Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e trinta e cinco minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência